



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, do dia **10 de abril de 2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 031/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 021/2019, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

**I – DO OBJETO E SEUS ITENS**

1.1 O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, no decorrer de 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit. MÁX (em R\$)	Valor Total MÁX (em R\$)
1	Prestação de serviço de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade o Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, num total de 02 (dois) encontros por semana – sendo 01 (um) no centro e 01 (um) em uma comunidade do interior – perfazendo 08 (oito) horas totais semanais, com no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de som e instrumentos musicais necessários.	70 encontros	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO .....</b>				<b>R\$ 42.000,00</b> <b>(quarenta e dois mil reais)</b>

1.2 O serviço deverá ser executado cumprindo os horários e determinações da Administração Municipal, **até 31 de dezembro de 2019**.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto para o objeto deste certame.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.1.1** Conforme os incisos I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017, o item deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos e das condições do objeto da licitação. Deverá ser verificado o local da prestação dos serviços e as horas semanais de que trata o item 1.1 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

## **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08h30min**, do dia **10 de abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO Nº 021/2019</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO Nº 021/2019</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionados, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**4.1** Para a habilitação das empresas, faz-se necessária à apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a)** Certidão Negativa do FGTS;
- b)** Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)** Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;
- g)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI);
- j)** Declaração de que se enquadra na condição de microempresa/ empresa de pequeno porte (modelo Anexo VII);

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4.5** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

## **V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar suas propostas **em via única, datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a)** Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b)** Descrição do item almejado, de acordo com a descrição e especificações, de horários inclusive, previstas no Item I do edital. Poderá ser utilizado o Modelo de Proposta constante no Anexo IV do edital;
- c)** Cotação de preço unitário por encontro e global para o item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência. Na cotação dos preços, a empresa deve observar os valores máximos estipulados no Item I do edital. Caso sejam cotados valores acima dos previstos, as propostas serão desclassificadas.
- d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

- f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com os horários e determinações estipulados pela Administração Municipal.
- 5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- 5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- 5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
- 5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante.
- 5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).
- 6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- 6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- 6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).
- 6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- 6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.
- 6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

**ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**PREGÃO Nº 021/201**

Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1** Serão desclassificados:

- a)** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b)** As propostas que não atenderem às especificações deste edital, em especial ao que dispõe o Item I, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c)** Demais determinações constantes no edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

### **IX – DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global cotados, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, no Item 1.1.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

### **XI – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

### **XII – DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, estando o licitante sujeito à apresentação de documento fiscal que comprove a prestação dos serviços.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta municipalidade para o exercício de 2019, nas seguintes dotações:

(36) 3.3.90.39.99.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 42.000,00

### **XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO**

**14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigorará **até 31 de dezembro de 2019**.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar serviços em desacordo com as normas padrões, com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.1 deste Edital.

### **XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;

**15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

**16.1.1** Rescisão do contrato;

**16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade.

**16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

**16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;

**16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

**16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**16.4** Na hipótese de o Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

**16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não prestar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente esta Licitação.

**16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### **XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário estipulado neste edital, indicado em sua inicial.

**18.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**18.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.

**18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; e 4) Anexo IV – Modelo de Proposta; 5) Anexo – VI 5) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Declaração de Cumprimento com o Disposto no Art. 7º da Constituição de 1998; 7) Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP; 8) Anexo VIII - Termo de Referência.

**18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.

**18.12** Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

O presente Edital será publicado, em resumo, no **MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA** e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 25 de março de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019**  
(de ..... de ..... de 2019)

*Termo de contrato de prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade, discriminado no Edital Licitatório sob nº 031/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA:** .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1ª. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade o Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, num total de 02 (dois) encontros por semana – sendo 01 (um) no centro e 01 (um) em uma comunidade do interior – perfazendo 08 (oito) horas totais semanais, com no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de som e instrumentos musicais necessários.	70 encontros		

**Parágrafo Primeiro.** O serviço será prestado duas vezes por semana, perfazendo um total de 08 (oito) horas semanais, sendo um encontro no centro do Município e outro em uma comunidade do interior, conforme cronograma da Administração Municipal. O serviço deverá ser prestado em cumprimento aos horários e determinações da Administração Municipal, até 31 de dezembro de 2019.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando todos os serviços prestados e os respectivos preços unitário e total. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

(36) 3.3.90.39.99.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 021/2019, Processo Licitatório nº 031/2019, podendo o CONTRATADO para isso subcontratar os serviços objeto deste Contrato, desde que assumam todos os encargos da subcontratação decorrentes;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f)** Oferecer serviço de boa qualidade;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** a lentidão de seu cumprimento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, ..... de ..... de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
....., portador (a) do RG nº ..... e do  
CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio  
Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 021/2019, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., bem como formular propostas, ofertar lances  
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal  
Com firma reconhecida em cartório

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 021/2019.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
NOME: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade o Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, num total de 02 (dois) encontros por semana – sendo 01 (um) no centro e 01 (um) em uma comunidade do interior – perfazendo 08 (oito) horas totais semanais, com no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de som e instrumentos musicais necessários.	70 encontros		

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com os horários e determinações estipulados pela Administração Municipal.

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO V**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 021/2019, do Município de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2019.

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO VI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 021/2019, do Município de Rio Fortuna, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2019.

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

## **ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019.

### **2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste edital segue a seguinte descrição:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. MÁX (em R\$)</b>	<b>Valor Total MÁX (em R\$)</b>
<b>1</b>	Prestação de serviço de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade o Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019, num total de 02 (dois) encontros por semana – sendo 01 (um) no centro e 01 (um) em uma comunidade do interior – perfazendo 08 (oito) horas totais semanais, com no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de som e instrumentos musicais necessários.	70 encontros	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação de prestação de serviços para animação musical dos encontros dos grupos da Terceira Idade visa proporcionar momentos de maior alegria aos participantes destes grupos, considerando-se que os encontros, bem como a dança, podem melhorar as condições físicas e psicológicas de seus frequentadores e, desta forma, melhorar e aumentar a qualidade de vida das pessoas acima dos 60 anos.

### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

4.1 O valor global estimado para contratação de prestação de serviços para animação musical dos encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Edital.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2019 – Proc. Licitatório 031/2019**

**6.1** Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os serviços, conforme necessidade desta Municipalidade.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

## **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** Prestar os serviços conforme solicitação da Administração Municipal, nos horários e locais estipulados por esta.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**9.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 021/2019, Processo Licitatório nº 031/2019;

**10.2** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

**10.3** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;

**10.4** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados;

**11.2** Emitir Autorização de Fornecimento à prestadora do serviço para a realização do mesmo;

**11.3** Fiscalizar a prestação dos serviços.

## **12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna, 25 de março de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal